

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 257/96.

Dispõe sobre pagamento de aluguel de casa para abrigo dos funcionários da Fundação Nacional de Saúde = FNS, atuantes na área de prevenção de doenças de chagas no município de Araputanga.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de aluguel de casa para abrigo dos funcionários da Fundação Nacional de Saúde atuantes no Município, na área de prevenção de doenças de chagas. Casa com 05 (cinco) peças, situada na Rua Venceslau Braz, s/nº em Araputanga-MT, de propriedade do Sr. Genildo de Sá Manso, no valor de R\$.112,00 (Cento e Doze Reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

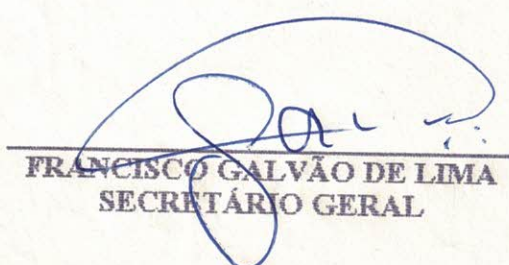
Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 1996.



LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

em data supra.

Dado, passado pôr esta secretaria, registrado em livro próprio



FRANCISCO GALVÃO DE LIMA
SECRETÁRIO GERAL